

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Pró-Reitoria de Gestão e Governança	FL. N°
	FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO N° 23079.000099/2020-93

À Coordenação Geral de Licitações/PR6

Assunto: recurso administrativo

Recorrente: POPPE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Recorrida: VITTA - SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA

Ref.: Pregão Eletrônico nº42/2022

Senhor Coordenador,

Cotejando as razões da recorrente POPPE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SEI 2550956) contra a decisão que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº42/2022 a licitante recorrida VITTA - SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA, com as contrarrazões desta (SEI 2550960) e com as informações advindas do despacho do pregoeiro da UFRJ (SEI 25521009) que, por seu turno, decidiu pelo não acolhimento do recurso administrativo, verifica-se com clareza a obediência estrita ao instrumento convocatório, o alinhamento do rito à legislação aplicável no contexto em que se deu o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar neste torneio, que acabou inabilitada.

Ressalto, também, que a recorrente não apresenta fato novo ou argumento capaz de estorvar a decisão atacada, razão pela qual RATIFICO, nos termos do artigo 13, inciso IV, do Decreto nº10.024/2019, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉ ESTEVES DA SILVA

Pró-Reitor

Av. Pedro Calmon, nº 550 - Prédio da Reitoria, Térreo, Cidade Universitária –
Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-901 Telefone: (21) 3938-1913/1880/1881/1613/9662 / www.dgdi.ufrj.br